EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 47/2026

GMS 1667/2026

Processo nº 26.473.325-1

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal n° 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade**, PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **regime de fornecimento com entrega parcelada**.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br.** O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 17/11/2026.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h05min do dia 17/11/2026.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3. OBJETO

3.1 Aquisição de núcleos suínos e sais minerais para alimentação dos animais da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.gov e sistema GMS/PR e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações do Edital.**

4. VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de **R$ 56.847,70 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza da despesa 3390-3006. Fonte: 501.

7. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.366-570, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h:30m às 12:00h e das 13h:30m às 17:00h.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

7.2 O fornecimento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (50%) em até 30 dias da assinatura do contrato (após o envio da Ordem de Fornecimento) e a segunda parcela com entrega prevista no mês de junho/2027.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do servidor indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;

b) não estejam em processo de falência ou concordata;

c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

12. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01 (um) centavo**.
12.5 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro levará em conta o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item, fixado neste edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/ empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 14.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

16. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;

f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata**, ou o Plano de recuperação judicial homologado. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total no qual participou, e será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 O fiscal do contrato será o servidor Marcos Augusto Alves da Silva, Fazenda Escola CLM.

21.2 O gestor do contrato será o servidor Diego de Oliveira, Fazenda Escola CLM.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência.

ANEXO 02 – Relação de Itens.

ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2026.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO n° 47/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Abertura de um processo de licitação para aquisição de núcleos suínos e sais minerais, utilizados para alimentação dos animais da Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, da Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP, com intuito de fornecer os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável dos animais.

1.2 Os objetos a serem adquiridos nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

1.4 As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por conta de o objeto contratado não oferecer riscos aos usuários e nem mesmo impactos ao meio ambiente.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de núcleos suínos e sais minerais se faz necessária para que os animais da Fazenda Escola tenham uma alimentação mais saudável, com vitaminas, garantindo saúde e qualidade de vida para os mesmos, e com isso resultando no seu crescimento adequado, ganho de peso, produção de leite, redução de doenças provenientes de deficiências nutricionais, melhoras na reprodução, fertilidade, taxa de natalidade, dentre outras vantagens.

2.2 Baseia-se tal aquisição no Planejamento Anual de Aquisição de Insumos Materiais de Consumo da Fazenda Escola, que prevê os insumos necessários para a manutenção dos serviços e das atividades realizadas ao longo do ano nesse setor.

2.3 A estimativa da quantidade a ser adquirida baseia-se na demanda atual do setor, considerando a quantidade de animais disponíveis na Fazenda Escola e suas necessidades particulares de alimentação e suplementação adequadas a sua espécie, idade, e particularidades de saúde.

2.4 Sugere-se a compra por licitação, via Pregão Eletrônico, com formalização de contrato e demais exigências apresentadas nesse documento.

3 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 A entrega dos produtos será fracionada em duas partes, com previsão de 50 % 30 dias após a assinatura do contrato e 50 % em junho de 2027, conforme contrato que será assinado por ambas as partes.

3.3 Os objetos do contrato deverão ser entregues no almoxarifado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, *campus* Luiz Meneghel, na cidade de Bandeirantes-PR, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança que disciplinam o transporte dos suplementos, no horário de 07 h 30 m às 12 h e das 13 h30 m às 17 h.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Em decorrência da complexidade do objeto licitado, poderá/deverá ser solicitado:

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado e/ou demonstração dos serviços;

3.9 *Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos itens e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.*

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n° 14.133/2021.

5 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Os objetos do presente Termo de Referência devem ser entregues com no mínimo 60% do seu prazo de validade, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Os produtos devem ser entregues em sacos, embalados corretamente, sem sinais de aberturas e/ou perfurações, contendo informação do prazo de validade e sua composição.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

6.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9 Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE	QTD	Valor unitário	Valor total
	Lote 1 – Sais Minerais				
1	**Suplemento mineral e vitamínico para preparo de rações ou concentrados para vacas de leite em lactação;** Utilização: Inclusão na alimentação de vacas de leite em lactação. Detalhes específicos aos itens: Cálcio (mín.) 115,0 g/kg, Cálcio (máx.) 132,00 g/kg, Fósforo (mín.) 40,00 g/kg, Enxofre (mín.) 15,00 g/kg, Magnésio (mín.) 15,00 g/kg, Sódio (mín.) 50,00 g/kg, Potássio (mín.) 25,00 g/kg, Cobalto (mín.) 10,00 mg/kg, Cobre (mín.) 525,00 mg/kg, Cromo (mín.) 750,00 mg/kg, Iodo (mín.) 30,00 mg/kg, Ferro (mín.) 520,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.200,00 mg/kg, Selênio (mín.) 15,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.875,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 180.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 50.000,00 U.I./kg, Vitamina E (mín.) 1.250,00 U.I./kg.	KG	750	R$ 5,69	R$ 4.267,50

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

2	**Suplemento mineral para preparo de rações e concentrados para novilhas de leite;** Utilização: Inclusão na alimentação de novilhas de leite. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 135,0 g/kg, Cálcio (máx.) 165,00 g/kg, Fósforo (mín.) 75,00 g/kg, Enxofre (mín.) 40,00 g/kg, Magnésio (mín.) 40,00 g/kg, Sódio (mín.) 35,00 g/kg, Potássio(mín.) 60,00 g/kg, Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg, Cobre (mín.) 425,00 mg/kg, Cromo (mín.) 13,50 mg/kg, Iodo (mín.) 11,00 mg/kg, Ferro(mín.) 1.750,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg, Selênio (mín.) 13,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg, Biotina (mín.) 70 mg/kg, Vitamina A(mín.) 200.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 20.000,00 U.I./kg, Vitamina E(mín.) 3.350,00 U.I./kg, D-Limonene 950,00 mg/kg.	KG	950	R$ 7,62	R$ 7.239,00
3	**Suplemento mineral e vitamínico acidogênico para vacas de leite no pré parto;** Utilização: Inclusão na alimentação de vacas de leite. Detalhes específicos aos itens: (BCA: -7500 meq/100 kg) com Cálcio (mín.) 106,00 g/kg, Cálcio (máx.)130,00g/kg, Enxofre (mín.) 90,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 g/kg, Sódio (mín.) 31,00 g/kg, Cloro (mín.) 130,00g/kg, Cobalto (mín.) 12,00 mg/kg, Cobre (mín.) 600,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30,00 mg/kg, Ferro (mín.) 600,00 mg/kg, Iodo (mín.) 60,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg, Selênio (mín.) 16,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2.400,00 mg/kg, Biotina (mín.) 80 mg/kg, Vitamina A (mín.) 480.000,00 U.I./kg, Vitamina E (mín.) 12.000,00 U.I./kg, Saccharomyces cerevisiae 1,5x106 UFC, Monensina 500,00 mg/kg. Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	500	R$ 12,79	R$ 6.395,00
4	**Suplemento mineral para bezerras de leite lactentes;** Utilização: Inclusão na alimentação de bezerras de leite. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 135,0 g/kg, Cálcio (máx.) 165,00 g/kg, Fósforo (mín.) 70,00 g/kg, Enxofre (mín.) 25,00 g/kg, Magnésio (mín.) 25,00 g/kg, Potássio (mín.) 30,00 g/kg, Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg, Cobre (mín.)	KG	300	R$ 8,57	R$ 2.571,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	425,00 mg/kg, Cromo (mín.) 25,00 mg/kg, Iodo (mín.) 11,00 mg/kg, Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg, Selênio (mín.) 13,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg, Biotina (mín.) 1,3 mg/kg, Vitamina A(mín.) 350.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 25.000,00 U.I./kg, Vitamina E(mín.) 2.000,00 U.I./kg, Ácido Pantotênico (mín.) 126,00 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 60,00 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 1,11 mg/kg, Ácido nicotínico (mín.) 247,50 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina C (mín.) 6.000,00 C, Vitamina K (mín.) 20,00 mg/kg, D Limonene 1.265,40 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 0,75x109 UFC, Colina (mín.) 9.000,00 mg/kg. Unidade de Fornecimento: Quilos				
5	**Sal Mineral para vacas de leite;** Utilização: Inclusão na alimentação de bovinos. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 141,0 g/kg, Cálcio (máx.) 167,00 g/kg, Fósforo (mín.) 80,00 g/kg, Enxofre (mín.) 10,00 g/kg, Magnésio (mín.) 40,00 g/kg, Sódio (mín.) 133,00 g/kg, Potássio(mín.) 60,00 g/kg, Cobalto (mín.) 50,00 mg/kg, Cobre (mín.) 1.200,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30,00 mg/kg, Iodo (mín.) 75,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg, Selênio (mín.) 15,00 mg/kg, Zinco (mín.) 3.600,00 mg/kg. Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	700	R$ 6,36	R$ 4.452,00
6	**Sal mineral para equinos,** Utilização: Inclusão na alimentação dos equinos. Detalhes específicos aos itens: com no mínimo 190g/kg de cálcio e 80 mg/kg de fósforo. Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
7	**Sal mineral para ovinos,** Utilização: Inclusão na alimentação de ovinos. Detalhes específicos aos itens: com no mínimo 60g de fósforo e 140g de cálcio. Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	500	R$ 7,48	R$ 3.740,00
8	**Sucedâneo Lacteo para bezerros de leite,** Utilização: Alimentação dos bezerros. Detalhes específicos aos itens: Níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 22,3%, Extrato Etéreo (mín.) (Gordura) 12,2 %, Carboidratos totais (mín.) 31 %, Energia Metabolizável (mín.) 3.850 Kcal/Kg,	KG	120	R$ 30,56	R$ 3.667,20

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	Cálcio (mín) 3.500 mg/kg, Cálcio (máx) 6.500 mg/kg, Fósforo (mín) 1.900 mg/kg, Selênio (mín) 8 mg/kg, MOS (mín)12 g/kg, Colina(mín) 2.400 mg/kg, Metionina(mín) 540 mg/kg, Lisina(mín) 3.000 mg/kg, Triptofano(mín) 1.200 mg/kg, Biotina(mín) 72 mg/kg, Matéria mineral (máx) 55 gr/kg, Matéria fibrosa(máx) 50 gr/kg, FDA(máx) 65 gr/kg, Protease(mín) 91 UE/kg, Fitase(mín) 30 UE/kg, Amilase(mín) 3,9 UE/kg, Xilanase(mín) 13 UE/kg, Celulase(mín) 5,2 UE/kg, Pectinase(mín) 400 UE/kg, Betaglucanase 20 UE/kg, Bifidobacterium bifidum(mín) 4,8x109 UFC/kg, Enterococcus faecium(mín) 4,2x109UFC/kg, Lactobacillus acidophilus(mín) 4,8x109UFC/kg, Bacillus coagulans(mín) 4,8x109UFC/kg, Bacillus subtillis(mín) 4,2x109UFC/kg, Bacillus licheniformis(mín) 4,2x109UFC/kg, Saccharomyces cerevisiae(mín) 1,2x1010UFC/kg. Unidade de Fornecimento: Quilos				
Lote 2 – Núcleos Suínos					
9	**Núcleo para leitões inicial (D 500);** Utilização: Alimentação de suínos recém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 5 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 0,5% Matéria Fibrosa (máx.) 4% Matéria Mineral (máx.) 59% Cálcio (máx.) 13,5% Fósforo (mín.) 5,5%) Unidade de Fornecimento. Quilos.	KG	400	R$ 10,30	R$ 4.120,00
10	**Núcleo para leitões pré-inicial I (D 4000);** Utilização: Alimentação de suínos recém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 40 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 19% Extrato Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 12% Cálcio (máx.) 1,6% Fósforo (mín.) 0,95%. Unidade de Fornecimento. Quilos	KG	400	R$ 12,43	R$ 4.972,00
11	**Núcleo para leitões pré-inicial II (D 2500);** Utilização: Alimentação de suínos recém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 25 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 14% Extrato Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 15% Cálcio (máx.) 2,7% Fósforo	KG	400	R$ 8,90	R$ 3.560,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

	(mín.) 1,2%) Unidade de Fornecimento: Quilos				
12	**Núcleo gestação e lactação;** Utilização: Alimentação dos suínos em gestação e lactação. Detalhes específicos aos itens: (Proteína Bruta (mín.) 5,5% Extrato Etéreo (mín.) 1,% Matéria Fibrosa (máx.) 6,0% Matéria Mineral (máx.) 85% Cálcio (máx.) 25% Fósforo (mín.) 5%). Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	800	R$ 6,50	R$ 5.200,00
13	**Núcleo suíno crescimento;** Utilização: Alimentação dos suínos em fase de crescimento. Detalhes específicos aos itens: (proteína bruta (mín.) 15%, extrato etéreo (mín.) 2%, matéria fibrosa (max.) 4,8%, matéria mineral (máx.) 70%, Cálcio (max.) 21% e Fósforo (mín.) 5%). Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	400	R$ 5,20	R$ 2.080,00
14	**Núcleo Suíno terminação;** Utilização: Alimentação de suínos adultos. Detalhes específicos aos itens: (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 2% Matéria Fibrosa (máx.) 5% Matéria Mineral (máx.) 75% Cálcio (máx.) 24% Fósforo (mín.) 4,8%). Unidade de Fornecimento: Quilos	KG	400	R$ 5,46	R$ 2.184,00

9.1 O Valor global estimado da aquisição é de R$ 56.847,70 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);
9.2 Para chegar ao valor estimado foi utilizado a MÉDIA dos orçamentos obtidos, buscando tornar o processo mais viável e econômico para a Universidade.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o servidor Diego de Oliveira, diretor da Fazenda Escola, telefone (43) 3542-8035 e e-mail oliveira@uenp.edu.br. O Fiscal do contrato será a professor Dr. Marcos Augusto Alves da Silva responsável pela setor de suinocultura da Fazenda Escola, telefone (43) 3542-3035 e e-mail marcossilva@uenp.edu.br.

Bandeirantes, 05 de outubro de 2026.

Fernando José de Freitas
Assessor Técnico
Setor de Compras - CLM

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 47/2026

ANEXO 02

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01						Valor Máximo	
Item	Descrição	Nº CG	Nº GMS	Qtd.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
1	Suplemento mineral e vitamínico para preparo de rações ou concentrados para vacas de leite em lactação; Utilização: Inclusão na alimentação de vacas de leite em lactação. Detalhes específicos aos itens: Cálcio (mín.) 115,0 g/kg, Cálcio (máx.) 132,00 g/kg, Fósforo (mín.) 40,00 g/kg, Enxofre (mín.) 15,00 g/kg, Magnésio (mín.) 15,00 g/kg, Sódio (mín.) 50,00 g/kg, Potássio (mín.) 25,00 g/kg, Cobalto (mín.) 10,00 mg/kg, Cobre (mín.) 525,00 mg/kg, Cromo (mín.) 750,00 mg/kg, Iodo (mín.) 30,00 mg/kg, Ferro (mín.) 520,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.200,00 mg/kg, Selênio (mín.) 15,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.875,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 180.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 50.000,00 U.I./kg, Vitamina E (mín.) 1.250,00 U.I./kg.	1	58023	750	KG	5,69	4.267,50
2	Suplemento mineral para preparo de rações e concentrados para novilhas de leite; Utilização: Inclusão na alimentação de novilhas de leite. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 135,0 g/kg, Cálcio (máx.) 165,00 g/kg, Fósforo (mín.) 75,00 g/kg, Enxofre (mín.) 40,00 g/kg, Magnésio (mín.) 40,00 g/kg, Sódio (mín.) 35,00 g/kg, Potássio(mín.) 60,00 g/kg, Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg, Cobre (mín.) 425,00 mg/kg, Cromo (mín.) 13,50 mg/kg, Iodo (mín.) 11,00 mg/kg, Ferro(mín.) 1.750,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg, Selênio (mín.) 13,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg, Biotina (mín.) 70 mg/kg, Vitamina A(mín.) 200.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 20.000,00 U.I./kg, Vitamina E(mín.) 3.350,00 U.I./kg, D-Limonene 950,00 mg/kg.	2	24043	950	KG	7,62	7.239,00
3	Suplemento mineral e vitamínico acidogênico para vacas de leite no pré parto; Utilização: Inclusão na alimentação de vacas de leite. Detalhes específicos aos itens: (BCA: -7500 meq/100 kg) com Cálcio (mín.) 106,00 g/kg, Cálcio (máx.)130,00g/kg, Enxofre (mín.) 90,00 g/kg, Magnésio	3	71180	500	KG	12,79	6.395,00

	(mín.) 20,00 g/kg, Sódio (mín.) 31,00 g/kg, Cloro (mín.) 130,00g/kg, Cobalto (mín.) 12,00 mg/kg, Cobre (mín.) 600,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30,00 mg/kg, Ferro (mín.) 600,00 mg/kg, Iodo (mín.) 60,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg, Selênio (mín.) 16,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2.400,00 mg/kg, Biotina (mín.) 80 mg/kg, Vitamina A (mín.) 480.000,00 U.I./kg, Vitamina E (mín.) 12.000,00 U.I./kg, Saccharomyces cerevisiae 1,5x106 UFC, Monensina 500,00 mg/kg.						
4	Suplemento mineral para bezerras de leite lactentes; Utilização: Inclusão na alimentação de bezerras de leite. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 135,0 g/kg, Cálcio (máx.) 165,00 g/kg, Fósforo (mín.) 70,00 g/kg, Enxofre (mín.) 25,00 g/kg, Magnésio (mín.) 25,00 g/kg, Potássio (mín.) 30,00 g/kg, Cobalto (mín.) 4,30 mg/kg, Cobre (mín.) 425,00 mg/kg, Cromo (mín.) 25,00 mg/kg, Iodo (mín.) 11,00 mg/kg, Ferro (mín.) 1.750,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.700,00 mg/kg, Selênio (mín.) 13,00 mg/kg, Zinco (mín.) 1.700,00 mg/kg, Biotina (mín.) 1,3 mg/kg, Vitamina A(mín.) 350.000,00 U.I./kg, Vitamina D3 (mín.) 25.000,00 U.I./kg, Vitamina E(mín.) 2.000,00 U.I./kg, Ácido Pantotênico (mín.) 126,00 mg/kg, Vitamina B1 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina B6 (mín.) 60,00 mg/kg, Vitamina B12 (mín.) 1,11 mg/kg, Ácido nicotínico (mín.) 247,50 mg/kg, Vitamina B2 (mín.) 50,00 mg/kg, Vitamina C (mín.) 6.000,00 C, Vitamina K (mín.) 20,00 mg/kg, D Limonene 1.265,40 mg/kg, Saccharomyces cerevisiae 0,75x109 UFC, Colina (mín.) 9.000,00 mg/kg. Unidade de Fornecimento: Quilos	4	82234	300	KG	8,57	2.571,00
5	Sal Mineral para vacas de leite; Utilização: Inclusão na alimentação de bovinos. Detalhes específicos aos itens: com Cálcio (mín.) 141,0 g/kg, Cálcio (máx.) 167,00 g/kg, Fósforo (mín.) 80,00 g/kg, Enxofre (mín.) 10,00 g/kg, Magnésio (mín.) 40,00 g/kg, Sódio (mín.) 133,00 g/kg, Potássio(mín.) 60,00 g/kg, Cobalto (mín.) 50,00 mg/kg, Cobre (mín.) 1.200,00 mg/kg, Cromo (mín.) 30,00 mg/kg, Iodo (mín.) 75,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg, Selênio (mín.) 15,00 mg/kg, Zinco (mín.) 3.600,00 mg/kg.	5	58024	700	KG	6,36	4.452,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

6	Sal mineral para equinos, Utilização: Inclusão na alimentação dos equinos. Detalhes específicos aos itens: com no mínimo 190g/kg de cálcio e 80 mg/kg de fósforo.	6	4877	400	KG	6,00	2.400,00
7	Sal mineral para ovinos, Utilização: Inclusão na alimentação de ovinos. Detalhes específicos aos itens: com no mínimo 60g de fósforo e 140g de cálcio.	7	58025	500	KG	7,48	3.740,00
8	Sucedâneo Lacteo para bezerros de leite, Utilização: Alimentação dos bezerros. Detalhes específicos aos itens: Níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 22,3%, Extrato Etéreo (mín.) (Gordura) 12,2 %, Carboidratos totais (mín.) 31 %, Energia Metabolizável (mín.) 3.850 Kcal/Kg, Cálcio (mín) 3.500 mg/kg, Cálcio (máx) 6.500 mg/kg, Fósforo (mín) 1.900 mg/kg, Selênio (mín) 8 mg/kg, MOS (mín)12 g/kg, Colina(mín) 2.400 mg/kg, Metionina(mín) 540 mg/kg, Lisina(mín) 3.000 mg/kg, Triptofano(mín) 1.200 mg/kg, Biotina(mín) 72 mg/kg, Matéria mineral (máx) 55 gr/kg, Matéria fibrosa(máx) 50 gr/kg, FDA(máx) 65 gr/kg, Protease(mín) 91 UE/kg, Fitase(mín) 30 UE/kg, Amilase(mín) 3,9 UE/kg, Xilanase(mín) 13 UE/kg, Celulase(mín) 5,2 UE/kg, Pectinase(mín) 400 UE/kg, Betaglucanase 20 UE/kg, Bifidobacterium bifidum(mín) 4,8x109 UFC/kg, Enterococcus faecium(mín) 4,2x109UFC/kg, Lactobacillus acidophilus(mín) 4,8x109UFC/kg, Bacillus coagulans(mín) 4,8x109UFC/kg, Bacillus subtillis(mín) 4,2x109UFC/kg, Bacillus licheniformis(mín) 4,2x109UFC/kg, Saccharomyces cerevisiae(mín) 1,2x1010UFC/kg.	8	60110	120	KG	30,56	3.667,20
						Total	34.731,70

LOTE 02						Valor Máximo	
Item	Descrição	Nº CG	Nº GMS	Qtd.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
1	Núcleo para leitões inicial (D 500); Utilização: Alimentação de suínos recém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 5 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 0,5% Matéria Fibrosa (máx.) 4% Matéria Mineral (máx.) 59% Cálcio (máx.) 13,5% Fósforo (mín.) 5,5%)	9	34444	400	KG	10,30	4.120,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

2	Núcleo para leitões pré-inicial I (D 4000); Utilização: Alimentação de suínos re-cém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 40 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 19% Extrato Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 12% Cálcio (máx.) 1,6% Fósforo (mín.) 0,95%.	10	60107	400	KG	12,43	4.972,00
3	Núcleo para leitões pré-inicial II (D 2500); Utilização: Alimentação de suínos re-cém-nascidos. Detalhes específicos aos itens: para 25 % de inclusão (Proteína Bruta (mín.) 14% Extrato Etéreo (mín.) 3% Matéria Fibrosa (máx.) 3% Matéria Mineral (máx.) 15% Cálcio (máx.) 2,7% Fósforo (mín.) 1,2%)	11	60108	400	KG	8,90	3.560,00
4	Núcleo gestação e lactação; Utilização: Alimentação dos suínos em gestação e lactação. Detalhes específicos aos itens: (Proteína Bruta (mín.) 5,5% Extrato Etéreo (mín.) 1,% Matéria Fibrosa (máx.) 6,0% Matéria Mineral (máx.) 85% Cálcio (máx.) 25% Fósforo (mín.) 5%).	12	24047	800	KG	6,50	5.200,00
5	Núcleo suíno crescimento; Utilização: Alimentação dos suínos em fase de crescimento. Detalhes específicos aos itens: (proteína bruta (mín.) 15%, extrato etéreo (mín.) 2%, matéria fibrosa (max.) 4,8%, matéria mineral (máx.) 70%, Cálcio (max.) 21% e Fósforo (mín.) 5%).	13	33313	400	KG	5,20	2.080,00
6	Núcleo Suíno terminação; Utilização: Alimentação de suínos adul-tos. Detalhes específicos aos itens: (Proteína Bruta (mín.) 12% Extrato Etéreo (mín.) 2% Matéria Fibrosa (máx.) 5% Matéria Mineral (máx.) 75% Cálcio (máx.) 24% Fósforo (mín.) 4,8%).	14	60109	400	KG	5,46	2.184,00
						Total	22.116,00

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (__) _____

E-MAIL: _____

LOTE: _____

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
3						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.
Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

Dados Bancários da empresa:
Banco:
Agência:
C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

PREGÃO ELETRÔNICO n° 47/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob n° 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.*07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-**.

CONTRATADA: ####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° ####, com sede ####, neste ato representada por ####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 47/2026 (GMS 1667/2026)**, Processo nº 26.473.325-1, **homologado em 00/00/2026**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Estadual n° 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **aquisição de núcleos suínos e sais minerais para alimentação dos animais da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.**

LOTE ____

					Valor	
Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico Nº 47/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$ #####. (#######).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue na Fazenda Escola do Campus Luiz Meneghel, Rodovia BR 369, Km 54 – Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP 86.360-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 O fornecimento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela (50%) em até 30 dias do envio da Ordem de Fornecimento e a segunda parcela com entrega prevista no mês de junho/2027.

3.3 O recebimento provisório será feito no local da entrega.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;

II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico Nº 47/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de I**MPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias nº 4548.12.364.34.8149, natureza da despesa 3390-3006. Fonte: 501.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 O presente termo será executado em **regime de fornecimento com entrega parcelada.**

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

10.2 O fornecimento será realizado em **2 (duas) parcelas**, sendo a primeira parcela (50% dos itens) em até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento e a segunda parcela com entrega prevista no mês de junho/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 No momento da entrega os itens deverão possuir ainda, no mínimo, 60% do prazo de validade total do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual n° 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

12.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei n° 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

12.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL

13.1 A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Diego de Oliveira, Fazenda Escola CLM.

13.2 Fica designado como fiscal do contrato, o servidor Marcos Augusto Alves da Silva, Fazenda Escola CLM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

e) Lei no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

14.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD

15.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx

CONTRATADA

_____	_____
XXXXXXXX	XXXXXXXXX
Gestor	Fiscal

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000

_____	_____
XXXXXXXX	XXXXXXXXX
Testemunha	Testemunha

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000